



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“Energy Market: da geração à comercialização”

1. Objeto a ser contratado

Trata o presente da contratação do curso Energy Market: da Geração à Comercialização, a ser realizado pela Fundação Educacional Inaciana “Padre Sabóia de Medeiros” – FEI, no período de 05 a 08 de maio de 2025, das 8:00 às 12:00h, na modalidade Ead, ao vivo, e será ministrado pelo Professor Rodolfo Cabral.

2. Apresentação

O curso de Energy Market é uma excelente opção para profissionais que desejem se especializar em um mercado cada vez relevante que é o de energia elétrica. Com o aumento da demanda por fontes de energia, bem como uma necessidade energética crescente, além da digitalização do setor elétrico, o mercado de energia encontra-se em constante evolução.

O curso de Energy Market surge como grande oportunidade podendo ajudar os profissionais a entenderem melhor os desafios e as tendências desse setor, além de fornecer as habilidades necessárias para trabalhar em áreas como planejamento de energia, negociação de contratos, gerenciamento de riscos e muito mais.

O curso busca trazer para o participante o entendimento sobre o futuro das negociações de compra e venda de energia elétrica, apresentando dados e informações sobre a comercialização de energia no setor elétrico brasileiro e suas características no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em comparação ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

3. Justificativa

A unidade demandante apresentou a seguinte justificativa:

“Foi determinado, na Decisão da Presidência, documento n.º [3169210](#), que a SGS envidasse todos os esforços para a conclusão do projeto voltado à instalação de energia fotovoltaica, qual seja, o projeto estratégico P15, cujo objetivo é a adoção de medidas visando à ampliação da instalação de usinas fotovoltaicas nos imóveis vinculados ao TRE-BA (SEI n.º [0008608-59.2024.6.05.8000](#)). No processo SEI n.º [0022573-07.2024.6.05.8000](#), consta ainda ofício-circular do CNJ com informações sobre o programa Justiça Carbono Zero, que será lançado por aquele Conselho, com destaque para o

excerto: "Comunico que, para acelerar a implementação de medidas de sustentabilidade em todo o Judiciário, o CNJ está à disposição para apoiar os tribunais na execução dessas iniciativas e na construção de parcerias estratégicas". Logo, o tema em destaque neste pedido de capacitação é de total interesse desta justiça especializada, bem como do CNJ.

Destacamos que esta capacitação é imprescindível para a compreensão do mercado de energia brasileiro, a fim de embasar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e posterior Termo de Referência pelos dois servidores indicados, os quais integram a equipe do projeto estratégico P15 (docs. [2852636](#) e [3198985](#))."

O curso será ministrado pelo **Professor Rodolfo Cabral**: *Rodolfo Cabral é um consultor especializado no setor elétrico com mais de 27 anos de experiência, tendo ocupado posições estratégicas em entidades reguladoras e empresas de renome. Sua carreira iniciou-se na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), onde atuou como Especialista em Regulação, contribuindo significativamente para a estruturação do Mercado Livre de Energia. Posteriormente, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), desempenhou um papel crucial na implementação da área de monitoramento dos agentes do mercado, aprimorando a segurança e a integridade das operações de compra e venda de energia elétrica. Além disso, em empresas multinacionais como EDP Energias do Brasil, AES Eletropaulo e Elektro, liderou áreas de gestão de risco e planejamento estratégico, demonstrando sua habilidade em navegar com sucesso pelas complexidades do setor elétrico. Na comercialização de energia, como Diretor de Operação e Gestão de Risco na ENEX Comercializadora de Energia, desempenhou um papel fundamental na estruturação, administração, operação e gestão de risco de uma comercializadora, demonstrando uma habilidade excepcional em liderar processos e tomar decisões estratégicas que resultaram em um aumento significativo da segurança e rentabilidade nas operações de compra e venda de energia elétrica, inclusive revertendo uma projeção de resultado de R\$4 milhões negativos para R\$ 11,7 milhões de resultado bruto realizado. Foi professor convidado da Fundação COGE por dez anos, onde compartilhou seu conhecimento aprofundado do setor elétrico em cursos para diversas empresas, incluindo muitas do grupo Eletrobrás. Atualmente, continua a enriquecer o campo educacional como professor na Head Energia, ministrando cursos sobre comercialização de energia com o título "Comercialização Varejista: Estrutura, Operação e Gestão de Risco".*

Concernente à FEI (Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros) trata-se de uma instituição de ensino superior católica jesuíta, de caráter comunitário, ou seja, sem fins lucrativos. Foi uma das faculdades fundadoras da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) em 1946.

Fundada em 1945, em uma época em que o país passava por uma forte tendência a industrialização, com o nome de Fundação de Ciências Aplicadas (FCA), foi uma das instituições de ensino pioneiras no país em sua área de atuação tendo sido considerada em 2024, pela Folha de São Paulo, referência em pós graduação.

Ao longo de sua existência, já formou através de seus cursos mais de 60 mil profissionais. Atualmente a sua biblioteca conta com um acervo de 27 mil títulos em 52 mil exemplares entre publicações, jornais, multimeios, DVD, vídeos, CD Roms, Trabalhos de Conclusão de Curso, etc.

Em 2005, o Centro Universitário FEI passou a fazer parte do seletor grupo que produz ciência no Brasil, quando a CAPES aprovou o primeiro curso de Mestrado em Engenharia Elétrica. A partir da experiência adquirida com o primeiro mestrado, a Instituição lançou os stricto sensu de Engenharia Mecânica e de Administração, em 2007, e de Engenharia Química, em 2013. Para dar ainda mais oportunidades aos pesquisadores para irem além da fronteira do conhecimento, a FEI lançou o doutorado em Administração em 2011, e em Engenharia Elétrica em 2012.

Atualmente, é referência em gestão, inovação e tecnologia, tendo celebrado 80 anos de história, sempre acompanhando as megatendências mundiais, e contribuindo para a formação de mais de 60

mil profissionais nas áreas de Administração Ciência da Computação e Engenharia, visando sempre a construção de uma sociedade desenvolvida, humana e justa.

Assim, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “*menor preço*”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74
(...)
*§3º Para fins deo disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa.

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos in company** enquadra-se no **artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2025.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

4. Objetivos

O curso busca trazer para o participante o entendimento sobre o futuro das negociações de compra e venda de energia elétrica, apresentando dados e informações sobre a comercialização de energia no setor elétrico brasileiro e suas características no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em comparação ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

5. Conteúdo Programático

- Sistema Elétrico Brasileiro (SEB)
- Mercados de eletricidade: Ambiente de Contratação Regulado (ACR) e Ambiente de Contratação Livre (ACL)
- Fundamentos de tarifação de energia elétrica e precificação de energia
- Processo de migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica
- Análise de viabilidade técnica e econômica para migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica
- Contratos no Mercado Livre de Energia Elétrica (CCEAL)
- Gestão de contratos e riscos do ACL

6. Período, horário de realização e carga horária

Período: 05 a 08 de maio de 2025.

Horário: 08:00 às 12:00

Carga horária total: 16h

7. Público Alvo

Serão 2 (dois) participantes indicados no formulário (documento nº 3197023).

8. Metodologia

Aulas expositivas dialogadas por meio de plataforma digital, ao vivo.

Recursos necessários: computador ou smartphone com acesso Internet, com webcam, em local apropriado durante o período de acompanhamento do curso. Será enviado um e-mail com o link para acesso a sala do curso.

9. Instrutoria

O treinamento será realizado pelo instrutor Professor Engo. Jônatas Duarte Lima, cujo breve currículo está detalhado no item 3.

10. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

11. Coordenação

A coordenação da presente capacitação será realizada pela Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE, através da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

12. Investimento:

O valor total do investimento será de **R\$8.740,00** (oito mil, setecentos e quarenta reais), a serem pagos até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

13. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros

CNPJ: 61.023.156/0001-82

Endereço: Rua Vergueiro 165, Liberdade – São Paulo-SP

E-mail: contasapagar@fei.org.br

Informações Bancárias:

- ✓ Cód. Banco: 033
- ✓ Banco: Itaú
- ✓ Agência: 0151
- ✓ C/Corrente: 45050-9

14. Condições para contratação

- ✓ Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- ✓ Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA.

15. Obrigações da contratada

- ✓ Material didático;
- ✓ Controle de frequência;
- ✓ Certificados: Os certificados de conclusão serão enviados até uma semana após a finalização do curso para o e-mail individual de cada aluno com 75% de frequência;
- ✓ Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- ✓ Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- ✓ Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

16. Obrigações da contratante

- ✓ Acesso à rede mundial de computadores (Internet);
- ✓ Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- ✓ Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;

17. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- ✓ Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- ✓ Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- ✓ Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

18. Prazo para entrega do Certificado Eletrônico

- ✓ O certificado emitido é físico e será enviado por correio, de forma que o prazo de entrega dependerá dos Correios, porém será gerada uma versão não controlada em formato ".pdf" para conhecimento no prazo de 5 dias após o final do treinamento, que deve ser encaminhado para o e-mail efas@tre-ba.jus.br.

Salvador, 28 de abril de 2025.

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário

Matrícula 571